

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS - GO

DESPACHO Nº 046
de 02 de 08 de 18
ENVIADO AO
Em 07/08/18 UF Nº 039
ASSINATURA

Fis. 01

S E R V I Ç O D E P R O T O C O L O

DATA DA ENTRADA

12/07/18

EXERCÍCIO

2018

NR. DO PROCESSO

087/18

Interessado: PREFEITO MUNICIPAL

Localidade: Anápolis - Go

Data do Papel: 20 de junho de 2018

CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO

Projeto de Lei Complementar

CLASSIFICAÇÃO ALFABÉTICA

ASSUNTO: Autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial no orçamento geral do Município de Anápolis, exercício financeiro de 2018, na forma que especifica e dá outras providências.

PROTOCOLO Nº 087
Data 12/07/18 15:18 Horas
[Assinatura]
Serviço de Expediente
Ofício nº 038/2018-PL



Encaminhe-se à comissão de
Constituição, Justiça e Redação
em 02/07/18
[Assinatura]
Presidente

Anápolis, 20 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Amilton Batista de Faria Filho**
DD. Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis:

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação desta Egrégia Casa Projeto de Lei Complementar nº 12/2018 que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", mediante as seguintes

JUSTIFICATIVAS:

O Projeto de Lei que estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação e deliberação, dispõe sobre um crédito adicional de natureza especial com recursos advindos do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, previsto na Medida Provisória 815/2017, PL do CN 01/2018 e Lei 13.633/2018, conforme documento junto. Para utilização do recurso é necessário o crédito especial solicitado.

Ressaltamos que o valor está fixado em R\$ 754.104,34 (setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e quatro reais e trinta e quatro centavos), especificamente para o Fundo Municipal de Saúde, destinado ao custeio de ações típicas da saúde: atenção básica, atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, assistência farmacêutica, vigilância em saúde ou gestão do SUS, nos termos do art. 3º da Portaria 748/2018. E, aqui, apresentamos onde o recurso será devidamente aplicado na nova classificação funcional programática, conforme apresentamos no projeto de lei.

Certos da aprovação, sabendo da grande importância para nosso Município e pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Roberto Naves de Siqueira
Prefeito Municipal de Anápolis



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 20 JUNHO DE 2018

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, ESTADO DE GOIÁS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento a Constituição Federal, art. 167, inciso V e a Lei Federal 4.320/64, arts. 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos da legislação vigente, via decreto orçamentário, **crédito adicional de natureza especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 754.104,34 (setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e quatro reais e trinta e quatro centavos), no Fundo Municipal de Saúde, criando nova classificação funcional programática e nova fonte de recurso, como discriminado a seguir:

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - (QDD) EXERCÍCIO DE 2018.

ÓRGÃO: 0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 0623 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÕES	FUN ÇÃO	SUB FUN	PRO GRA	PROJ ATIV	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
SAÚDE	10						
ADMINISTRAÇÃO GERAL		122					
GESTÃO SAÚDE			1101				
APOIO FINANCEIRO À SAÚDE - AFM				2410			
					3.1.90.11	114.501	754.104,34

TOTAL..... 754.104,34

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional de Natureza Especial aberto no artigo anterior, será por meio de excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64. Este recurso é advindo do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, previsto na Medida Provisória 815/2017, Projeto de Lei do CN nº 001/2018 e Lei nº 13.633/2018.

Art. 3º - Em razão deste Crédito Especial ficam automaticamente alterados e ajustados os anexos a Lei Complementar nº 368, de 26 de dezembro de 2017 – PPA 2018-2021; Lei Complementar nº 361, de 12 de julho de 2017, adequada pela Lei Complementar nº 372, de 24 de janeiro de 2018 – LDO 2018 e Lei Complementar nº 367, de 26 de dezembro de 2017 – LOA 2018.

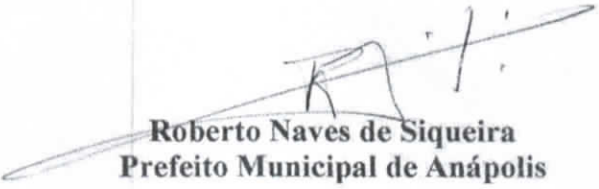


MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

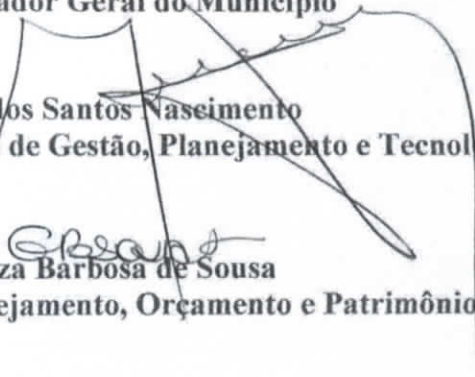
Fls. 04

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, em 20 de junho de 2018.


Roberto Naves de Siqueira
Prefeito Municipal de Anápolis


Antonio Heli de Oliveira
Procurador Geral do Município


Igo dos Santos Nascimento
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Tecnologia


Elza Barbosa de Sousa
Diretora de Planejamento, Orçamento e Patrimônio



MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO



ANÁPOLIS
PLANEJAMENTO E AÇÃO

Prefeitura Municipal de Anápolis
Diretoria de Planejamento, Orçamento e
Patrimônio

Of. SMS/FMS Nº. 0699_2018

Anápolis, 06 de Junho de 2018.

Ilustríssima Senhora,
Elza Barbosa de Souza
Diretora de Planejamento e Orçamento
Nesta.

Senhora Diretora,

A par de respeitosamente cumprimentá-la, solicitamos a formalização de projeto de lei para criação de crédito especial em nova ação no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

Gestão: Administração Direta

Unidade Orçamentária: 623 – Fundo Municipal de Saúde

Especificação: 10 - Saúde

Programa: Apoio Financeiro Extraordinário – FPM

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
	Vencimentos e vantagens Fixas	319011	114.501	754.104,34

Referente ao encaminhamento através do Fundo Nacional de Saúde de receita não prevista em nosso orçamento.

Anexo, encontra-se o extrato do Fundo Nacional de Saúde, que comprova o recebimento da receita.

Sendo o que temos para momento, aguardamos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.


LUCAS LEITE DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

08/06/2018
RECEBIDO
EM

9

FNS - Fundo Nacional de Saúde

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano
2018

CPF/CNPJ
06.169.881/0001-55

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação
APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS
ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM O
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS - FPM

Ação Detalhada
APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS
ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM O
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS - FPM

UF
GO

Código IBGE
520110

Município
ANAPOLIS

População
375.142 habitantes

Data Inicial Gestão
01/01/2017

Prefeito(a)
ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Presidente Conselho
DANIANNE MARINHO E SILVA

Secretário(a)
LUZIA CORDEIRO DA SILVA MENEZES

Comp. Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Propos
Única	820331	29/03/2018	MUNICIPAL	OB	025119	006240243	754.104,34	0,00	754.104,34		25008.055378/2018-	17
Total							754.104,34	0,00	754.104,34			

Prefeitura Municipal de Anápolis
Diretoria de Planejamento, Orçamento e Patrimônio

Fls. 07

06/06/2018

5



Prefeitura Municipal de Anápolis
Diretoria de Planejamento, Orçamento e
Patrimônio
Fls. 08

NOTA TÉCNICA

ASSUNTO: Utilização dos recursos oriundos do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, previstos na Medida Provisória 815/2017 e Projeto de Lei do Congresso 01/2018.

Mediante solicitação da presidência da Federação Goiana dos Municípios (FGM), na pessoa do seu presidente Haroldo Naves, venho emitir parecer quanto a utilização dos recursos oriundos do AFM.

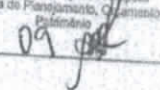
DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

Os recursos disponibilizados aos municípios a título de Apoio Financeiro precedem da Medida Provisória 815/2017 e Lei 13.633/2018 que trata de abertura de crédito especial, as quais preveem um repasse de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões), sendo R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão) do Ministério da Saúde, 600.000.000,00 (seiscentos milhões) do Ministério da Educação e R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões) do Ministério do Desenvolvimento Social. Os recursos utilizados para composição dos valores repassados são oriundos de remanejamento de dotações, ou seja, anulação de dotações orçamentárias. Com a finalidade de normatizar os termos dos repasses o Ministério da Saúde emitiu a portaria 748/2018 e o Ministério do Desenvolvimento Social a portaria 1.324/2018.

DA ANÁLISE

Ficou estabelecido que os valores dos repasses irão atender os mesmos critérios técnicos para cálculo e repasse do FPM. Ficou definido ainda que os recursos devem ser destinados ao custeio de ações típicas da saúde e assistência social, já que o ministério da educação ainda não expediu portaria tratando do tema.



Prefeitura Municipal de Anápolis
Diretoria de Planejamento, Orçamento e
Fiscalidade
Fls. 09 

DO PARECER

1. A utilização dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde devem ser destinados ao custeio da atenção básica; atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; assistência farmacêutica; vigilância em saúde; ou gestão do SUS, nos termos do art. 3º da portaria 748/2018.

2. A utilização dos recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social deve ser compatível com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, plano de assistência social e plano de ação, nos termos do art. 3º da portaria 1324/2018.

Goiânia, 02 de abril de 2018.

Guilherme Calixto de Carvalho
Consultor Contábil CRC/GO 18.306/O



Câmara Municipal de Anápolis - GO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P 5 7 2 1 4 0 2 3 2 / 6 7 4 0</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei Complementar
Autor: Prefeito	Data de Envio: 27/06/2018 10:47:13
Descrição: PROJ DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2018 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL -	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

COMISSÃO CONJUNTA: CCJR – CSSAS – CUTO SMA – CDSPT – CFOE

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Va. Telo Junior

EM 07 / 08 / 2018

[Signature]
PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: DURANTE A REUNIÃO – PEDIDO DE VISTA CEDIDO UMA VEZ, PRAZO DE 24 HORAS PARA DEVOLUÇÃO – ART. 168, VII – R.L.)

PARECER EM ANEXO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

COMISSÃO CONJUNTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2018

Autor: Senhor Prefeito Municipal

Relator: Vereador Teles Júnior

Encaminhado à MESA em

01 de 08 de 18

Registado em

I – RELATÓRIO

Trata-se da Propositura de um projeto de lei, criado pelo Senhor Prefeito Roberto Naves que **"AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO DE NATUREZA ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

II – VOTO DO RELATOR

Após detalhada análise aos autos do processo, vislumbra-se que a matéria demonstra Legalidade e ou constitucionalidade, recomendando sua normal tramitação.

Em exame na Comissão Conjunta, em parecer, o relator com base no parecer na análise da matéria, se manifestou pela admissibilidade da matéria.

Nesse diapasão cumpre destacar que o Projeto de lei em epígrafe está de acordo com a exegese legal, sendo que encontra total escopo nas linhas da Carta cidadã de 1988.

Desta forma, apresento parecer favorável a normal tramitação e, posterior aprovação pelo Colendo Plenário.

01 de Agosto de 2017.

Teles Júnior

Vereador/Relator